

**Chamada Pública n.º01/2010 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009.**

O Conselho Escolar Olga Mansur pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 243, nº 10 Vila Monticelli – Goiânia-GO, CEP – 74.655-380, inscrita no CNPJ sob o nº 00.663.744/0001-96, representado neste ato pela professora Carla Vieira de Freitas, Presidente do Conselho Escolar, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009, através da Secretaria de Estado da Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de agosto a outubro de 2010. Os Grupos Formais/ Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 31/07/2010, às 18 horas, na Secretaria do Colégio Estadual Professora Olga Mansur, com sede à Rua 243, nº 10 Vila Monticelli – Goiânia-GO, CEP – 74.655-380.

**1. Objeto**

O objeto da presente Chamada Pública é o de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

Item	Unidade	Quantidade
Cebola	Kg	108
Alho	Kg	9
Tempero Alho e Sal	Kg	24
Couve	Kg	59
Feijão	Kg	195
Mamão	Kg	48
Banana Prata	Kg	120
Milho Verde	Kg	60
Cenoura	Kg	218
Ovos	Dz	23
Tomate	Kg	72
Beterraba	Kg	60
Mandioca	Kg	60
Repolho	Kg	78
Abobrinha	Kg	23
Abóbora Cabutiá	Kg	45
Batata Doce	Kg	18
Vagem	Kg	30
Açafrão	Kg	1,5

Item	Unidade	Quantidade
Milho para Canjica	Kg	48
Pimentão	Kg	30
Abacaxi	Kg	26
Cheiro Verde	Kg	30
Chuchu	Kg	33
Soja em grão	Kg	30

## 2. Fonte de recurso

Recursos provenientes do FNDE/PNAE – ED. BÁSICA.

## 3. Envelope nº. 001 – habilitação do Grupo Formal

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

### 3.1 Envelope nº. 001 – habilitação do Grupo Informal

- O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

## 4. Envelope nº. 002 – Projeto de Venda

- No envelope nº. 002 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo V da Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009.

## 5. Classificação das Propostas

- a) Serão consideradas as propostas classificadas que preenchem as condições fixadas nesta chamada pública;
- b) Cada grupo de fornecedores deverá obrigatoriamente, ofertar na quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta chamada pública;
- c) A Comissão de Chamada Pública classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

## **6. Das Amostras dos produtos**

As amostras dos produtos acima citados deverão ser entregues no Colégio Estadual Professora Olga Mansur – Goiânia-GO, CEP – 74655-380, Goiânia-GO, no dia 31 de maio até o dia 03 de maio de 2010 , até as 18 horas, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

## **7. Local e periodicidade de entrega dos produtos**

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Colégio Estadual Professora Olga Mansur situado á Rua 243 nº 10 Vila Monticelli – Goiânia-GO, CEP – 74.655-380, nos dias de segundas - feiras , pelo período de (periodicidade, período em que compreende a entrega) Maio e Junho de 2010, na qual se atestará o seu recebimento.

## **8. Pagamento**

O pagamento será realizado até 10 dias após a última entrega do mês, através de Cheque Nominal mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- a) A presente Chamada Pública poderá ser obtida no Colégio Estadual Professora Olga Mansur – Goiânia/GO no horário de 7h às 22h, de segunda a sexta-feira, e estará divulgada e afixada na Unidade Escolar Colégio Estadual Professora Olga Mansur situado á Rua 243 nº 10 Vila Monticelli.
- b) Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da referida Resolução do FNDE;
- c) Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE, site: <http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf>;

d)Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;

e)Art .18, § 4º da Resolução do FNDE : Na análise das propostas e na aquisição deverão ser priorizadas as propostas de grupos do município. Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural do estado e do país, nesta ordem de prioridade.

f)Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

g)O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais), por DAP por ano civil;

h)A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo IV, da mencionada Resolução do FNDE.

Registre - se e publique – se (internet e murais / escola, CEASA, EMATER ([elenpchecho@seagro.go.gov.br](mailto:elenpchecho@seagro.go.gov.br)), SUME ([www.sumegoiania.wordpress.com](http://www.sumegoiania.wordpress.com)) COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA OLGA MANSUR ( [www.olgamansur.xpg.com.br](http://www.olgamansur.xpg.com.br))

i) No dia 10 de junho de 2010 , todos os participantes ou seu representante legal deverão estar presente às 14:00 horas, na sala da direção do Colégio Estadual Professora Olga Mansur, rua 243, nº 10, Vila Monticelli – Goiânia – GO , para abertura e seleção da melhor proposta.

Goiânia/GO aos 20 dias do mês de julho de 2010.

Maria Cecília Nunes Carneiro

---

Diretor (a)

Carla Vieira de Freitas

---

Presidente do Conselho Escolar